

A bolsa abriu para a empresa *média*.

O regime FÁCIL — Resoluções CVM 231 e 232, em vigor desde janeiro de 2026 — cria uma via intermediária de acesso ao mercado de capitais para companhias com receita bruta anual consolidada inferior a R\$ 500 milhões: formulário próprio, informe semestral e prazos ampliados. Mas a salvaguarda que a CVM preservou integralmente foi a auditoria independente. Este material transforma o requisito em um plano de readiness.

O que este material te *entrega*.

- **O regime FÁCIL decodificado:** quem se qualifica, o que muda em registro, informes e prazos, e onde a via simplificada difere do crowdfunding e do mercado tradicional.
- **O papel da auditoria como condição de acesso:** por que a CVM simplificou formulários mas preservou a auditoria independente — e o que significa ter um exercício auditado para listar.
- **O readiness contábil que antecede o registro:** demonstrações no padrão societário, fechamento confiável, controles documentados e a disciplina do informe semestral (ISEM).
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para sócios, CFOs e conselhos de empresas médias medirem a distância real entre a contabilidade de hoje e a exigida pelo mercado.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: diagnóstico de readiness, primeira auditoria independente, estruturação do calendário de reporte e preparação para o informe semestral.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “O regime que abre a bolsa para a empresa média — e por que a auditoria vira o passaporte”, publicado em julho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

O regime reduziu a burocracia, não a régua. Para a empresa média, o mercado de capitais começa antes do registro: começa no primeiro fechamento que resiste a uma auditoria sem ajustes *relevantes*.

Uma via intermediária entre o crowdfunding e o *pregão*.

O QUE ACONTECEU

As Resoluções CVM 231 e 232 instituíram o regime FÁCIL — Facilitação do Acesso a Capital e de Incentivo a Listagens — em vigor desde janeiro de 2026. A via se destina a sociedades por ações com receita bruta anual consolidada inferior a R\$ 500 milhões, criando um degrau entre o crowdfunding e o mercado tradicional.

As simplificações são concretas: formulário de referência próprio e anual, informe semestral (ISEM) no lugar do fluxo trimestral completo, prazos ampliados de divulgação e possibilidade de ofertas com regras proporcionais ao porte, inclusive dispensas específicas conforme o caso.

O que a CVM preservou é igualmente revelador: a auditoria independente permanece como salvaguarda central. Para listar, a companhia precisa de ao menos um exercício social auditado por auditor registrado na CVM — e o fluxo contínuo de informação segue apoiado em demonstrações auditadas e revisadas.

A mensagem regulatória é clara: o custo de observância foi calibrado ao porte, mas a confiabilidade da informação financeira não foi flexibilizada. Para a empresa média, a auditoria deixa de ser exigência distante e vira o passaporte de entrada — e o primeiro teste real da qualidade do seu fechamento.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

O acesso começa 12 a 24 meses antes do registro. Um exercício auditado pressupõe contabilidade societária completa, políticas contábeis formalizadas e saldos de abertura sustentáveis — trabalho que não se improvisa no ano da listagem.

A primeira auditoria expõe o passivo de informalidade. Práticas comuns na empresa fechada — caixa misturado com sócios, reconhecimento de receita informal, estoques sem controle — viram ajustes, ressalvas ou impossibilidade de opinião. Melhor descobrir antes do cronograma da oferta.

O ISEM cria disciplina de fechamento recorrente. O informe semestral exige demonstrações intermediárias tempestivas: fechamento que hoje leva meses precisa passar a levar semanas, com qualidade estável — é mudança de processo, não de relatório.

Governança mínima deixa de ser opcional. Conselho atuante, alçadas definidas e controles internos documentados são o que sustenta a informação contínua ao mercado — e o que investidores institucionais exigirão mesmo no regime simplificado.

Como isso afeta a *sua* companhia.

EMPRESA FAMILIAR DE MÉDIO PORTE

Comece pela separação patrimonial e pela formalização das políticas contábeis: são os dois maiores geradores de ajuste na primeira auditoria. O mercado aceita história de crescimento; não aceita contabilidade que se mistura com a pessoa física dos sócios.

COMPANHIA INVESTIDA DE FUNDO EM ROTA DE SAÍDA

O regime FÁCIL cria alternativa real de liquidez via listagem. Antecipe a auditoria e o readiness: a janela de oferta é curta, e a companhia que chega com dois exercícios auditados e ISEM ensaiado negocia de posição de força.

EMPRESA EM EXPANSÃO VIA AQUISIÇÕES

Consolidação, PPA e goodwill entram no perímetro auditado. Aquisições contabilizadas informalmente precisam ser revisitadas antes do registro — o custo de arrumar depois, sob cronograma de oferta, é múltiplo do custo de fazer certo agora.

SCALE-UP DE TECNOLOGIA COM RECEITA RECORRENTE

Reconhecimento de receita, capitalização de desenvolvimento e métricas divulgadas ao mercado precisam de política contábil e trilha. O regime simplifica o formulário — não a contabilidade de contratos com clientes.

SÓCIOS E CONSELHO DA CANDIDATA À LISTAGEM

Tratem o readiness como projeto com dono, orçamento e calendário: diagnóstico, correção, primeira auditoria, ensaio do reporte. A decisão de listar fica opcional; a capacidade de listar, não — ela se constrói com antecedência.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. A companhia possui demonstrações financeiras completas no padrão societário (CPC), com políticas contábeis formalizadas?			
02. Existe ao menos um exercício social auditado — ou um plano com prazo para obtê-lo — por auditor registrado na CVM?			
03. O fechamento contábil mensal é tempestivo e confiável, com calendário e responsáveis definidos?			
04. Transações com partes relacionadas e sócios estão identificadas, formalizadas e segregadas do caixa da companhia?			
05. O reconhecimento de receita segue política documentada e aderente ao CPC 47?			
06. A companhia consegue produzir demonstrações intermediárias no ritmo exigido pelo informe semestral (ISEM)?			
07. Os controles internos sobre o reporte financeiro estão documentados, com evidência de operação?			
08. A estrutura de governança (conselho, alçadas, atas) está formalizada e em funcionamento?			
09. Contingências fiscais, trabalhistas e cíveis estão mapeadas, mensuradas e suportadas por avaliação jurídica?			
10. Aquisições passadas foram contabilizadas adequadamente (consolidação, PPA, goodwill)?			
11. O plano de contas e os sistemas suportam o nível de divulgação exigido pelo formulário do regime FÁCIL?			
12. Há projeto formal de readiness com dono, orçamento e cronograma aprovados pela administração?			

PRÓXIMOS PASSOS

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Diagnóstico de readiness para o regime FÁCIL, execução da primeira auditoria independente, revisão de políticas contábeis e saldos de abertura, estruturação do calendário de fechamento e preparação para o informe semestral (ISEM).

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Resolução CVM nº 231/2025 — regime FÁCIL (registro e informações de companhias de menor porte).
- Resolução CVM nº 232/2025 — ofertas públicas no âmbito do regime FÁCIL.
- Resolução CVM nº 80/2022 — registro de emissores (regime geral, como referência).
- Lei nº 6.404/1976 — demonstrações financeiras e auditoria em companhias abertas.
- NBC TA 200 e NBC TR 2410 — auditoria e revisão de informações intermediárias.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- ISA 200 — Overall Objectives of the Independent Auditor.
- ISRE 2410 — Review of Interim Financial Information.
- Práticas internacionais de regimes proporcionais de listagem (mercados de acesso).

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.